**DECRETO Nº. 4178 DE 08 DE JULHO DE 2022.**

Retifica o Decreto n°. 4176 de 05 de julho de 2022, que regulamenta o §2° da Lei Complementar n°. 081 de 06 de dezembro de 2019 e o recesso escolar do mês de julho, para servidores ocupantes de cargos com funções administrativas, na Rede Municipal de Ensino.

**O Prefeito de Córrego Fundo/MG, Danilo de Oliveira Campos**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, inciso I, da Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** o Decreto n°. 4176/2022 que regulamenta o §2° da Lei Complementar n°. 081 de 06 de dezembro de 2019 e o recesso escolar do mês de julho, para servidores ocupantes de cargos com funções administrativas, na Rede Municipal de Ensino.

**CONSIDERANDO** a necessidade de interpretação ao §2°, do artigo 2° do citado Decreto;

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica retificado o §2°, do artigo 2° do Decreto n°. 4176, de 05 de julho de 2022, passando a ser redigido da seguinte forma:

***“§2º****- Os servidores descritos no art. 1°, beneficiados com o recesso, deverão estar à disposição, sempre quando solicitado, para colaborar com quaisquer eventos promovidos ou que as Unidades de Ensino estejam participando, sem ter direito a horas extras ou banco de horas, limitando-se à carga horária referente aos dias descritos no art. 2°”.*

**Art. 2º -** Esse Decreto Retificador entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Córrego Fundo/MG, 08 de julho de 2022.

**DANILO OLIVEIRA CAMPOS**

Prefeito